



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022-44)

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.011717/2022-44, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à aquisição de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 16/02/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, a aquisição de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.



SENADO FEDERAL

- 1.1.1** – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 - estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 - encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



SENADO FEDERAL

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – Não poderão participar dos itens 1 e 3 a 18 (itens reservados) da presente licitação as empresas que não se encaixem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007.

2.7 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço unitário de cada item**, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo 1).

3.2.1 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 – Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para registro.

3.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:



SENADO FEDERAL

3.4.1 – Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou aquele constante do Anexo 2 deste edital, prevalecendo o maior deles, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica na aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XI deste edital.

3.6.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 11.3 do edital.

3.6.2 - Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

3.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.9 – A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ou queira participar da licitação dos itens 1 e 3 a 18, deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



SENADO FEDERAL

3.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo o Pregoeiro registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.6 – O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

5.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

5.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexecutabilidade;

5.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

5.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

6.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada



SENADO FEDERAL

por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 5 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.



SENADO FEDERAL

10.1.1 – No momento de apresentação da documentação de habilitação, a licitante vencedora deve apresentar a proposta comercial, indicando de forma individualizada o valor e o índice de BDI adotado de cada item previsto na planilha orçamentária.

10.1.2 – A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

10.1.3 – Não se admitirá que o preço global da proposta seja superior ao valor global indicado no Anexo 3 – Planilha de Composição de Preços¹.

10.1.4 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada no Anexo 3 – Planilha de Composição de Preços.

10.1.5 – Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica do Senado Federal.²

¹ Cf. Ato do Primeiro Secretário, nº 2/2016, §8º

² Cf. Ato do Primeiro Secretário, nº 2/2016, §6º



SENADO FEDERAL

10.1.6 – Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.³

10.1.7 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

10.1.8 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

10.1.9 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

10.1.10 – O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros materiais de divulgação que facilitem a análise dos produtos ofertados.

10.1.11 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.12 – A proposta será desclassificada quando:

- a) as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b) contiver valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação às especificações técnicas do objeto, bem como a compatibilidade dos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados dos itens e subitens constantes na Planilha de composição de custos (Anexo 3).

³ Cf. Ato do Primeiro Secretário, nº 2/2016, §7º



SENADO FEDERAL

10.2.1 – O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

10.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.3 – Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 – Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produtos similares, em quantidade e características, compatíveis com o grupo e/ou item do qual esteja participando.

a.1) Considera-se similar o fornecimento de qualquer tipo de produto, equipamento ou insumo para obras, serviços de engenharia e/ou manutenção predial, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital.

a.2) Entende-se por quantidade compatível o fornecimento de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total para o respectivo item previsto no Anexo 3 deste edital.



SENADO FEDERAL

a.2.1) Para comprovação do quantitativo a que se refere a alínea anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

11.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

11.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

11.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.



SENADO FEDERAL

11.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

11.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 11.4.

11.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.5.1 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5.2 - Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;



SENADO FEDERAL

11.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, o Pregoeiro deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, o Pregoeiro registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão



SENADO FEDERAL

temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

13.1.3 – O Pregoeiro realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

13.1.3.1 – A decisão do Pregoeiro acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

13.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.



SENADO FEDERAL

13.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

13.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

13.3 – Admitida a intenção recursal, o Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

13.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

13.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

14.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

14.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 – Antes da homologação da licitação pela Diretora-Geral, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, via e-mail, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em



SENADO FEDERAL

aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

14.4.1 – O e-mail a que se refere o item anterior estabelecerá o prazo máximo – o dia e a hora – para que as demais licitantes respondam à referida convocação. Tal prazo não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Após homologado o resultado deste Pregão, o SENADO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, dentro do prazo **de 5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

15.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.2 – O SENADO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.1.3 – O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENADO.

15.2 – A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

15.2.1 – O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2.2 – Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 – Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 – Na ata os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;



SENADO FEDERAL

15.3.2 – No anexo da ata os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.3 – Se houver mais de uma licitante na situação do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.4 – No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

15.5 – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

15.5.1 – A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.7 – Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta e no Capítulo XI – Da Habilitação.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 – O Senado Federal, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 – Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO VIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



SENADO FEDERAL

18.1 – A Secretaria de Administração de Contratações do SENADO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados, e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

18.2 – A convocação do fornecedor beneficiário pelo SENADO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 – O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 – Quando comprovada a hipótese acima o SENADO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

19.2 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 – O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 – a pedido, quando:

20.1.1.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor



SENADO FEDERAL

beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Senado Federal.

20.1.2 – por iniciativa do SENADO, quando:

20.1.2.1 – o fornecedor:

20.1.2.1.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 – perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 – deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.2.2 – configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 – Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o SENADO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 – A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 – por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o SENADO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**



SENADO FEDERAL

úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 – A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o SENADO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 – Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 – A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2023, constante do Processo nº 00200.011717/2022-44, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 – O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 – Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 – Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 – O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 – A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.5, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.



SENADO FEDERAL

22.2 – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.4 – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo SENADO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

23.1 – O prazo de entrega dos materiais solicitados pelo SENADO ao fornecedor beneficiário é de no máximo 7 (sete) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

23.2 – Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Engenharia, situado no Bloco 14 do Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900, acondicionados nas embalagens descritas em cada item, conforme Anexo 2 deste edital.

23.3 – O fornecedor beneficiário fornecerá o(s) produto(s) conforme a(s) marca(s) e especificação (ões) discriminada(s) em sua proposta.

23.4 – O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou aquele constante do Anexo 2. deste edital, prevalecendo o maior deles, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.



SENADO FEDERAL

23.5 – O material será recebido:

I - Provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II - Definitivamente, e assinado, tanto pelo fiscal técnico quanto pelo gestor ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

23.6 – Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

I – Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II – Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.7 – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.8 – Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor

23.9 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

23.9.1 – Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

CAPÍTULO XXIV - DA FISCALIZAÇÃO

24.1 – Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.



SENADO FEDERAL

24.2 – O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS

25.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 – A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 – A rescisão do ajuste poderá ser:

- I) Determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III) Judicial, nos termos da legislação.

26.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4 – Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.5 – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 – A adjudicatária e/ou o fornecedor beneficiário que, convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1, respectivamente, ficarão sujeitos à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recusem ao cumprimento desses procedimentos nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.



SENADO FEDERAL

27.2 – Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 – Se a licitante e/ou fornecedor beneficiário deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se fornecedor beneficiário, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.4 – Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o fornecedor beneficiário ficará também sujeito à penalidade de multa, aplicada da seguinte forma:

27.4.1 – O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

27.4.2 – A não apresentação da documentação prevista no item 22.3 sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 30 (trinta) dias.

27.4.3 – Findo o prazo dos subitens 27.4.1 e 27.4.2 será aplicada a multa cumulativa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor da nota de empenho, respectivamente, observando-se os critérios constantes do item 27.6.

27.5 – Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo fornecedor beneficiário responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

I – Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

II – A não reincidência da infração;

III – A atuação do fornecedor beneficiário em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – A não existência de efetivo prejuízo material à Administração.



SENADO FEDERAL

27.7 – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

27.8 – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no item 27.6.

27.9 – A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.10 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.11 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

28.2 – Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

28.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

28.4.1 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

28.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XXIX - DO REGIME DE EXECUÇÃO

29.1 – O fornecedor beneficiário deverá fornecer o objeto a ele adjudicado, nas quantidades solicitadas pelo SENADO, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, que deverá estar acompanhada da ordem de fornecimento.

29.2 – As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

29.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

CAPÍTULO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

30.1 – São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste edital ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I)** Manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II)** Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III)** Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV)** Manter preposto para este ajuste que irá representa-la sempre que for necessário;
- V)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

30.2 – O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

30.3 – O fornecedor beneficiário não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

30.4 – Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Senado.



SENADO FEDERAL

30.5 – Aplicam-se ao ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO XXXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

31.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência;
Anexo 2 – Caderno de Especificações Técnicas;
Anexo 3 – Planilha de Composição de Custos;
Anexo 4 – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo 5 – Modelo de Apresentação de Proposta; e
Anexo 6 – Ato do Primeiro-Secretário nº 2, de 2016.

31.3 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo Pregoeiro.

31.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

31.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

31.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

31.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

31.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XXXII – DO FORO

32.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.



SENADO FEDERAL

Brasília, 03 de fevereiro de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022 - 44)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA							
OBJETO	A aquisição de insumos diversos para execução direta de serviços de manutenção predial civil no Complexo Arquitetônico e nas Residências Oficiais do Senado Federal.						
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES	Não haverá outros órgãos participantes nesta licitação, haverá apenas o Senado Federal como órgão gerenciador. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.						
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 2 do Edital.						
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP	Itens 1 e 3 a 18.						
JUSTIFICATIVA	A Contratação tem por objetivo viabilizar a execução de serviços necessários para a manutenção civil do Complexo Arquitetônico do Senado Federal.						
ADJUDICAÇÃO	Menor preço por item.						
PREÇOS(S) ESTIMADO(S)	Item	Descrição sucinta	Quantidade	Unidade	CATMAT	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
	1*	Aditivos para argamassas	1	unidade	380078	1.685,84	1.685,84
	2	Aglomerantes, Argamassas e Massas	1	unidade	441241	125.115,00	125.115,00
	3*	Impermeabilizantes	1	unidade	481762	22.561,60	22.561,60
	4*	Blocos cerâmicos e de concreto	1	unidade	478215	18.708,00	18.708,00
	5*	Agregados para concreto	1	unidade	216956	66.590,20	66.590,20
	6*	Armaduras e amarrações	1	unidade	602573	7.602,90	7.602,90



SENADO FEDERAL

	7*	Peças para furos em concreto	1	unidade	601296	9.825,18	9.825,18
	8*	Sistema PEX multicamada flexível	1	unidade	364670	6.871,90	6.871,90
	9*	Calhas metálicas	1	unidade	315500	54.114,00	54.114,00
	10*	Tubo quadrado em metalon - 50x50 - chapa 16	900	m	381524	32,21	28.989,00
	11*	Mármore Branco Especial	100	m2	400404	518,47	51.847,00
	12*	Tela metálica para reboco	300	m	464053	26,73	8.019,00
	13*	Adesivo Estrutural Epóxi Bicomponente	150	kg	450907	67,92	10.188,00
	14*	Massa adesiva plástica	20	unidade	238514	14,36	287,20
	15*	Lona Plástica	1000	m2	356100	2,70	2.700,00
	16*	Fibra de Polipropileno	164	kg	260947	30,68	5.031,52
	17*	Tela mosquiteiro em aço galvanizado, malha 14, fio 31	100	m2	442102	51,44	5.144,00
	18*	Kit Ferramenta para tubo PEX - GLP	1	unidade	444508	1.270,79	1.270,79
	Valor Total Estimado: R\$ 426.551,13 (Quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e treze centavos). *Itens exclusivos para ME/EPP Observações: 1) Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 deste edital. 2) A composição dos itens está detalhada no Anexo 3 do edital.						
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo de 7 (sete) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho, acompanhada da ordem de fornecimento.						
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos ou aquele constante do Anexo 2 deste edital, prevalecendo o maior deles, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.						
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12 (doze) meses contados da sua assinatura, ou até o término das quantidades registradas, o que ocorrer primeiro.						
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Capítulo XXII do edital.						
LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado de Engenharia, situado no Bloco 14 do Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70165-900.						
FISCALIZAÇÃO	Conforme Capítulo XXIV do edital.						

Brasília, 03 de fevereiro de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022-44)

ANEXO 2

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Neste anexo, encontram-se as especificações técnicas consolidadas dos materiais.
2. As especificações técnicas são apresentadas através de fichas específicas para cada insumo. Os insumos têm designação em formato padronizado, com código no formato SF-XXXXX, onde XXXXX é um número sequencial único (exemplo: SF-12345).
3. Ressalta-se que a indicação de marca e modelo configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns insumos se tornam de difícil descrição. Não há obrigação de a Contratada fornecer exclusivamente as referências comerciais listadas – serão aceitos materiais tecnicamente equivalentes (similares).



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00562	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Massa Adesiva Plástica			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Utilizado para enchimento de superfície, para corrigir imperfeições em chapas metálicas, para reparos e colagem em mármore, granito, cerâmica, móveis de madeira, fibra de vidro e outros. Utilizar junto com o catalizador

Materiais:

Composição: Resina poliéster, cargas minerais e aditivos
Embalagem com 1 massa adesiva plástica branca 400g e um catalizador de 7 g

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Não é indicada para adesão ou colagem em substratos ou ambientes que exijam flexibilidade.

Crítérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:



SENADO FEDERAL

Massa Adesiva Plástica Iberê ou similar

Referência Externa:

<https://www.cec.com.br/tintas-e-acessorios/vedacao-e-impermeabilizacao/adesivos-e-pastas-para-vedacao/massa-adesiva-plastica-branca-400g?produto=1121815>

Catmat: 238514

Código SINFRA SF-00563	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: Saco de 40 kg	Composição: Material
Descrição Argamassa Para Contrapiso			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Mistura homogênea de cimento Portland e agregados minerais com granulometria controlada.

Materiais:

Embalagem: Saco de 40 kg

Serviços:

Aplicação: Regularização de pisos e lajes, servindo de base para posterior assentamento de revestimento cerâmico, pedras, carpete ou madeira.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 02 (dois) meses.

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Matrix/ argamassa 4201 Matrix Contrapiso, ou similar

Referência Externa: n/a

Catmat: NE (NÃO ENCONTRADO)

Código SINFRA SF-00564	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: Saco de 40 kg	Composição: Material
Descrição Argamassa Múltiplo Uso			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Mistura homogênea de cimento Portland, agregados minerais com granulometria controlada e aditivos químicos.

Materiais:

Embalagem: Saco de 40 kg

Serviços:

Aplicação: Utilizada para assentamento de elementos dealvenaria e revestimentos em geral.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 02 (dois) meses.

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Matrix/ argamassa 5201 Matrix Múltiplo Uso, ou similar

Referência Externa: n/a

Catmat: 146528

Código SINFR SF-00565	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: Saco de 50 kg	Composição: Material
Descrição Cimento Portland CP II E 32			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Cimento Portlando CP II E 32 - composto de clínquer (calcário e argila) e escória.

Materiais:

Embalagem: Saco de 50 kg

Serviços:

Aplicação: Utilizado em pavimentos de concreto, argamassas de chapisco, assentamentos e revestimentos, pisos, contrapisos, grautes e concreto.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 02 (dois) meses.

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a



SENADO FEDERAL

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Votorantim/ Cimento Tocantins, ou similar

Referência Externa: n/a

Catmat: 441241

Código SINFRA SF-00566	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: Saco de 20 kg	Composição: Material
Descrição Argamassa Colante tipo AC III			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Argamassa colante industrializada tipo AC III à base de polímeros que proporciona alta aderência e trabalhabilidade no assentamento de uma ampla variedade de revestimentos.

Materiais:

Embalagem: Saco de 20 kg

Serviços:

Aplicação: utilizada para assentamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas de porcelana, mármore, granitos e pedras rústicas, em ambientes internos e externos, pisos e paredes.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 4 meses.

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a



SENADO FEDERAL

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14081:2012 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas

Referência Comercial:

Argamassa Votomassa Colante AC III – Votorantim Cimentos, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 131806

Código SINFRA SF-00567	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: Saco de 40 kg	Composição: Material
Descrição Gesso Para Uso Geral			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Gesso, do tipo lento, utilizado em revestimentos internos e reparos em geral.

Materiais:

Embalagem: Saco de 40 kg

Serviços:

Aplicação: utilizado para reparo, correção e uniformização de superfícies, seja alvenaria, estruturas de gesso, entre outras.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 3 meses.

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Trevo/Gesso Trevo Revestimento, ou similar

Referência Externa: n/a

Catmat: 69442

Código SINFRA SF-00568	Grande Área Civil	Categoria Solos e Agregados	Unidade: m³	Composição: Material
Descrição Areia Média			Versão: v01	



SENADO FEDERAL

Descrição Detalhada:

Areia média lavada de 1ª qualidade.

Materiais:

Embalagem: Granel

Serviços:

Aplicação: utilizada em praticamente todas as fases da obra.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a**Referências Normativas:**

n/a

Referência Comercial:

Jaraguá, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 16349

Código SINFRA	Grande Área	Categoria	Unidade:	Composição:
SF-00569	Civil	Solos e Agregados	m ³	Material



SENADO FEDERAL

Descrição Brita N° 0		Versão: v01	
Descrição Detalhada: Brita nº 0 - dimensões: 4,8 mm a 9,5 mm			
Materiais: Embalagem: Granel			
Serviços: Aplicação: utilizado na fabricação de vigas e vigotas, lajes pré-molduradas, intertravados, tubos, blocos, bloquetes e paralelepípedos de concretos.			
Atividades e Responsabilidades: n/a			
Qualificação: n/a			
Observações: Validade mínima: Indeterminada			
CrITÉRIOS e Condições: n/a			
Detalhe Gráfico: n/a			
Tabela: n/a			
Vida útil: n/a			
Referências Normativas: n/a			
Referência Comercial: CIPLAN, ou similar			
Referência Externa: n/a			
Catmat: 216956			
Código SINFRA SF-00570	Grande Área Civil	Categoria Solos e Agregados	Unidade: m ³
			Composição: Material



SENADO FEDERAL

Descrição Brita N° 1	Versão: v01	
--------------------------------	----------------	--

Descrição Detalhada:

Brita nº 1 - dimensões: 9,5 mm a 19 mm.

Materiais:

Embalagem: Granel

Serviços:

Aplicação: Utilizado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de pilares, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção civil.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

CIPLAN, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 216956



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00571	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Bloco Cerâmico De 08 Furos			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Bloco cerâmico de vedação com as dimensões 9x19x19 cm com 8 furos

Materiais:

Componentes de alvenaria com furos prismáticos e/ou cilíndricos perpendiculares às faces que os contêm. Os blocos não apresentarão defeitos sistemáticos, tais como trincas, quebras, superfícies irregulares, deformações e desuniformidade de cor

Serviços:

Aplicação: Destinados à execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15270:12005 - Componentes cerâmicos. Parte 1- Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação

Referência Comercial:

Cerâmica de Anápolis, ou similar

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

n/a

Catmat: 11460

Código SINFRA SF-00572	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Tijolo Maciço			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Tijolo cerâmico maciço com as dimensões 5x9x19 cm

Materiais:

Tijolo com todas as faces plenas de material, com rebaixos de fabricação em uma das faces. Fabricado com argila, conformado por extrusão ou prensagem, queimado à temperatura que permita ao produto final atender às condições determinadas na Norma. As peças deverão apresentar perfeito cozimento, resistência mínima de 2,0 MPA. Deverão ter superfície porosa e áspera, arestas vivas e duras.

Serviços:

Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação ou como elemento estrutural para pequenas dimensões construções.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7170:1983 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria

Referência Comercial:

Cerâmica de Anápolis, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 11460

Código SINBRA SF-00573	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (9x19x39 - Classe C)			Versão: v01	



SENADO FEDERAL

Descrição Detalhada:

Bloco de concreto com dimensões 9x19x39 cm com 2 furos, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto).

Materiais:

n/a

Serviços:

Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação, como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

CrITÉrios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

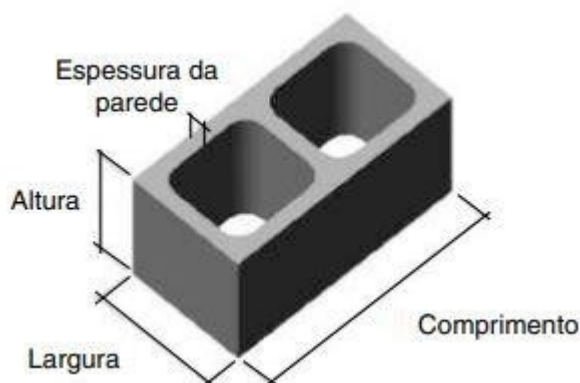


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto

Referência Comercial:



SENADO FEDERAL

Bloco de Concreto Estrutural 09x19x39cm - Cartefix; ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 478215



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00574	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Bloco vazado de concreto simples tipo canaleta (9x19x39 - Classe C)			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Bloco de concreto com dimensões 9x19x39 cm, tipo canaleta, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto).

Materiais:

n/a

Serviços:

Aplicação: Destinados para utilização como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de última fiada de muros.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

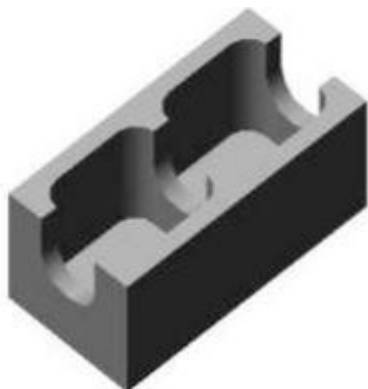


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto

Referência Comercial:

Canaleta de Concreto Estrutural 09x19x39cm - Original Blocos; ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 478215



SENADO FEDERAL

Código SINFRASF-00575	Grande ÁreaCivil	CategoriaEstrutura	Unidade:metro linear	Composição:Material
Descrição Vergalhão Ca-60 Diâmetro 5,0 Mm			Versão:v01	

Descrição Detalhada:

Barras de aço nervuradas para uso em concreto armado

Materiais:

Fornecido em Barras de 12 metros

Serviços:

Aplicação: elementos de concreto armado diversos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

GERDAU, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 602573



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00576	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: metro linear	Composição: Material
Descrição Vergalhão Ca-50 Diâmetro 6,3 Mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

barras de aço nervuradas para uso em concreto armado

Materiais:

Fornecido em Barras de 12 metros

Serviços:

Aplicação: elementos de concreto armado diversos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

GERDAU, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 602573



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00577	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: metro linear	Composição: Material
Descrição Vergalhão Ca-50 Diâmetro 8,0 Mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Barras de aço nervuradas para uso em concreto armado

Materiais:

Fornecido em Barras de 12 metros

Serviços:

Aplicação: elementos de concreto armado diversos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

GERDAU, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 602573



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00578	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: metro linear	Composição: Material
Descrição Vergalhão Ca-50 Diâmetro 10,0 Mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Barras de aço nervuradas para uso em concreto armado

Materiais:

Fornecido em Barras de 12 metros

Serviços:

Aplicação: elementos de concreto armado diversos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

GERDAU, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 602573



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00579	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: metro linear	Composição: Material
Descrição Vergalhão Ca-50 Diâmetro 12,5 Mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

barras de aço nervuradas para uso em concreto armado

Materiais:

Fornecimento em Barras de 12 metros

Serviços:

Aplicação: elementos de concreto armado diversos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

GERDAU, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 602573



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00580	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: kg	Composição: Material
Descrição Arame Recozado N° 18			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Elevado grau de flexibilidade, associado a uma resistência à tração de, no máximo, 40 kgf/mm², conforme norma ABNT NBR 5589:1982.

Materiais:

n/a

Serviços:

Aplicação: amarrações de armaduras para concreto armado, embalagens de feixes e fardos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5589:1982

Referência Comercial:

GERDAU, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 45420



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00581	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: kg	Composição: Material
Descrição Adesivo Estrutural Epóxi Bicomponente			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Adesivo estrutural à base de resina epóxi, de média viscosidade (fluido), bicomponente e de pega normal, não autonivelante

Materiais:

Embalagem: Conjunto A+B com 1 kg

Serviços:

Aplicação: especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 12 (doze) meses.

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

- a) Compound Adesivo/VEDACIT;
- b) Denverpoxi Max/DENVER;
- c) Sikadur-32/SIKA, ou similar



SENADO FEDERAL

Referência Externa:

n/a

Catmat: 450907



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-00582	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Adesivo Selante Poliuretano			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Adesivo selante à base de poliuretano, monocomponente, que cura ao entrar em contato com a umidade atmosférica, formando um elastômero durável, nas cores branca e cinza.

Materiais:

Embalagem: unidades de 300mL ou 310mL

Serviços:

Aplicação: selagem de juntas em edificações da construção civil, especialmente para juntas de movimentação em concreto, mas também para juntas em fachadas, parapeitos de varandas, juntas de conexão (ao redor de janelas e portas, fachadas, revestimentos de metal, concreto pré-moldado) assim como para juntas em madeira e estruturas metálicas.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 10 (dez) meses.

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:



SENADO FEDERAL

- a) Monopol PU 25 Plus/VIAPOL
- b) Denverflex Trinca/DENVER
- c) Vedaflex/VEDACIT, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 31119

Código SINFRASF-00588	Grande ÁreaCivil	CategoriaAglomerantesMassas e Aditivos	Unidade:Litro	Composição:Material
DescriçãoAditivo Impermeabilizante			Versão:v01	

Descrição Detalhada:

Aditivo líquido e de pega normal, impermeabilizante por hidrofugação indicado para uso em concretos e argamassas

Materiais:

Embalagem: galão de 3,6 litros

Serviços:

Aplicação: utilizado em locais onde é necessária a redução de permeabilidade e absorção capilar de concretos e argamassas.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: 8 (oito) meses

CrITÉRIOS e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Vedacit/VEDACIT, Sika-1/SIKA, Denverimper 1/DENVER ou similar.

Referência Externa: n/a

Catmat: **380078**

Código SINFRASF-00592	Grande ÁreaServiços de Apoio	CategoriaSegurança do Trabalho	Unidade:metro quadrado	Composição:Material
DescriçãoLona Plástica			Versão:v01	

Descrição Detalhada:

Polietileno de baixa densidade, cor preta, espessura de 200 micra, 50 a 60 kg por rolo.

Materiais:

Fornecido em rolos com dimensões 8x50m.

Serviços:

Aplicação: forração de pisos e móveis durante pintura, cobertura de materiais de construção, etc

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

- Validade mínima: indeterminada
- Este item não deve ser utilizado para proteção de superfícies ou objetos situados nas proximidades dos locais de execução de serviços que, implícita ou explicitamente, já demandem proteção do espaço ao redor; devendo-se utilizar nesses casos o item SF-00681. Exceção pode ocorrer se para a proteção não for possível ou recomendável utilizar lona com qualidade inferior a do item SF-00592.

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

ROMA, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 356100



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01178	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: kg	Composição: Material
Descrição Fibra de Polipropileno			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de fibras de polipropileno para uso em concreto.

Materiais:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Massa de fibra efetivamente utilizada

Unidade de Medição: kg (quilograma)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

ABNT NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e Projeto

Referência Comercial:

FibroMac, fabricante Maccaferri

Fibra de Polipropileno, fabricante Bautech

SikaFiber, fabricante Sika

Fiberstand, fabricante Viapol, ou similar

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

n/a

Catmat: 260947



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01179	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: kg	Composição: Material
Descrição Aditivo Incorporador de Ar			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de aditivo incorporador de ar para uso em concreto.

Materiais:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Massa de aditivo efetivamente utilizada.

Unidade de Medição: kg (quilograma).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

ABNT NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e Projeto

Referência Comercial:

Sika AER, fabricante SIKA

ECOAIR-MIX, fabricante ECOPORE, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 44652



SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01180	Grande Área Civil	Categoria Solos e Agregados	Unidade: m³	Composição: Material
Descrição Brita N° 2			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Brita nº 2 - dimensões: 19 mm a 25 mm.

Materiais:

Embalagem: Granel

Serviços:

Aplicação: Utilizado para fabricação de concreto para qualquer tipo de edificação de pilares, vigas e lajes assim como em diversas aplicações na construção civil. Pode também ser utilizada como lastro permeável.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

Critério de Medição: volume efetivamente aplicado em metros cúbicos.

Unidade de Medição: m³ (metro cúbico)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Brita nº 2 1m³ (1 metro cúbico) - Briforte; ou similar



SENADO FEDERAL

Referência Externa:

n/a

Catmat: 216956



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01184	Grande Área Civil	Categoria Telhado	Unidade: m	Composição: Material
Descrição Calha em chapa de zinco # 24 – Modelo 1			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de calha em chapa de zinco # 24 com corte aproximado de 65cm. Compreende o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço.

Materiais:

Calha em chapa de zinco # 24 com corte aproximado de 65cm

Serviços:

Aplicação: Coberturas.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Metro linear de calha efetivamente instalada.

Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

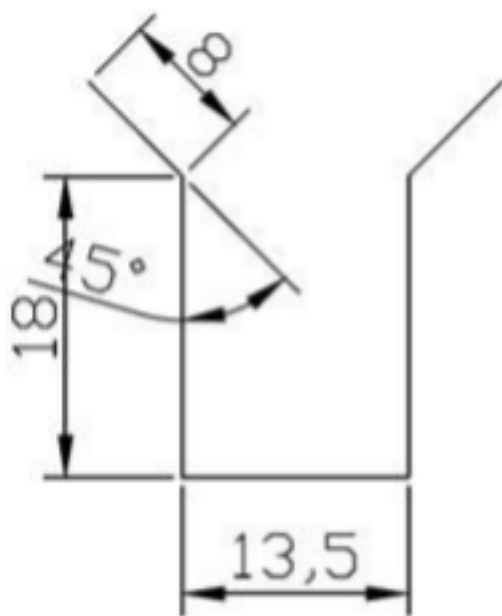


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Catmat: 315500



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01185	Grande Área Civil	Categoria Telhado	Unidade: m	Composição: Material
Descrição Calha em chapa de zinco # 24 – Modelo 2			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de calha em chapa de zinco # 24 com corte aproximado de 110cm. Compreende o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do serviço.

Materiais:

Calha em chapa de zinco # 24 com corte aproximado de 110cm

Serviços:

Aplicação: Coberturas.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Metro linear de calha efetivamente instalada.

Unidade de Medição: metro linear (m).

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

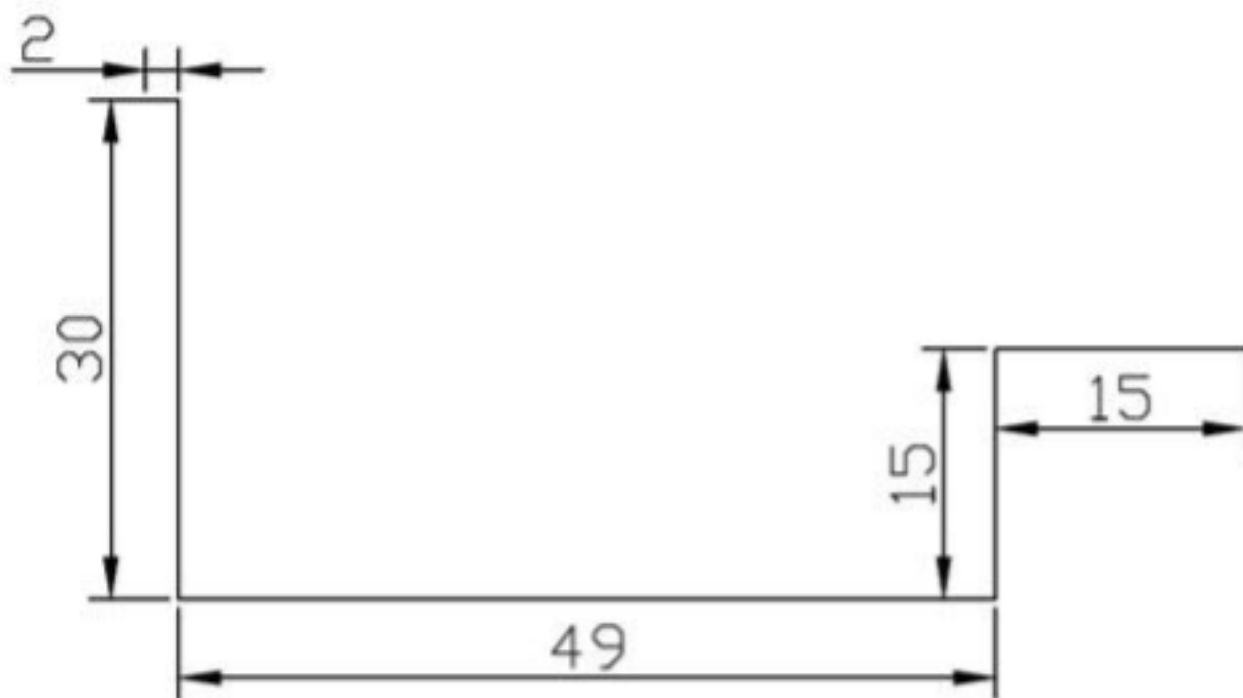


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Catmat: 315500



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-01225	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: m ²	Composição: Material
Descrição Manta autocolante aluminizada			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de Manta asfáltica com adesividade na face inferior e acabamento na face exposta em película aluminizada. A ser utilizada em reparos paliativos emergenciais pelos postos de trabalho contemplados no contrato.

Materiais:

1) Manta asfáltica produzida a partir da modificação física do asfalto com uma mescla de polímeros especiais, e na parte inferior com alto teor de elastômeros que propicia excelente adesividade no substrato de aplicação e como acabamento na face exposta, uma película aluminizada altamente flexível e resistente ao ozônio. É estruturada com não tecido de filamentos contínuos de poliéster, que garante perfeita impermeabilização da área a ser utilizada.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉrio de Medição: Quantidade de m² fornecidos.

Unidade de Medição: m² (metro quadrado)

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

ABNT NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e Projeto

ABNT NBR 9910:2017 - Asfaltos modificados para impermeabilização sem adição de polímeros - Características de desempenho

Referência Comercial:

Manta Autocolante Alumínio, fabricante Viapol, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 481762

Código SINRA SF-01226	Grande Área Civil	Categoria Impermeabilização	Unidade: Litro	Composição: Material
Descrição Primer para aplicação de manta autocolante aluminizada			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de primer para aplicação de manta autocolante aluminizada. A ser utilizada em reparos paliativos emergenciais pelos postos de trabalho contemplados no contrato.

Materiais:

1) Pintura asfáltica, composta de plastificantes e solventes orgânicos, de alta aderência em diversos substratos para aplicação a frio. Primer.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Quantidade de litros fornecidos.

Unidade de Medição: L (litro)



SENADO FEDERAL

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 9574:2009 - Execução de impermeabilização

ABNT NBR 9575:2010 - Impermeabilização - Seleção e Projeto

ABNT NBR 9910:2017 - Asfaltos modificados para impermeabilização sem adição de polímeros - Características de desempenho

Referência Comercial:

Viabit, Fabricante Viapol, ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat:45152



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-02720	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: kg	Composição: Material
Descrição Rejunte cimentício flexível			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de Rejunte cimentício (Tipo II, conforme ABNT NBR 14992:2003 - A.R. - Argamassa à Base de Cimento Portland para Rejuntamento de Placas Cerâmicas - Requisitos e Métodos de Ensaio) flexível para cerâmicas, porcelanatos, pedras e outros em diversas situações, inclusive fachadas.

Materiais:

Rejuntamento Industrial composto de Cimento Portland branco, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos, em cores diversas, resistente à formação de fungos. Para o uso de cerâmicas, porcelanatos, pedras e outros em áreas internas e externas. Produto resinado, siliconado, antimofa e acabamento superfino, atendendo à norma ABNT NBR 14992:2003 - A.R. - Argamassa à Base de Cimento Portland para Rejuntamento de Placas Cerâmicas - Requisitos e Métodos de Ensaio como tipo II. Produto indicado para Juntas de assentamento: de 1 a 10 mm. (conforme descrito na ficha SF-00976)

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: kg

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 14992:2003 - A.R. - Argamassa à Base de Cimento Portland para Rejuntamento de Placas Cerâmicas - Requisitos e Métodos de Ensaios

Referência Comercial:

Rejunte Porcelanatos e Cerâmicas quartzolit, ou equivalente técnico

Referência Externa:

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-ceramicas-quartzolit>

<https://www.quartzolit.weber/argamassas-e-rejuntas-quartzolit/rejuntas-quartzolit/rejunte-porcelanatos-e-ceramicas-quartzolit>

https://www.reformala.com.br/rejunte-flexivel-cinza-para-pisos-e-azulejos-5kg-fortaleza?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant

Catmat:146528



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03214	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (19x19x39 - Classe A)			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Bloco de concreto com dimensões 19x19x39 cm com 2 furos, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto).

Materiais:

n/a

Serviços:

Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação, como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

<https://www.dfpremoldados.com.br/produtos/blocos-de-concreto>

Catmat:478215



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03215	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Bloco vazado de concreto simples tipo canaleta (19x19x39 - Classe A)			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Bloco de concreto com dimensões 19x19x39 cm, tipo canaleta, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto).

Materiais:

n/a

Serviços:

Aplicação: Destinados para utilização como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de última fiada de muros.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

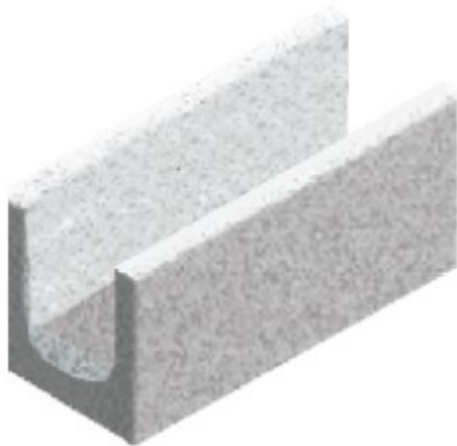


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

<https://www.dfpremoldados.com.br/produtos/blocos-de-concreto>

Catmat: 478215



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03217	Grande Área Civil	Categoria Alvenaria	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Bloco vazado de concreto simples tipo compensador A (19x19x9 - Classe C)			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Bloco de concreto com dimensões 19x19x9 cm, com resistência mínima de norma (ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto).

Materiais:

Concreto simples

Serviços:

Aplicação: Destinados à execução de alvenaria de vedação, como elemento estrutural para pequenas dimensões construções ou execução de paredes que suportarão o peso próprio e pequenas cargas de ocupação.

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Validade mínima: Indeterminada

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 6136:2007 - Classificação dos blocos em concreto

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

<https://www.dfpremoldados.com.br/produtos/blocos-de-concreto>

Catmat: 478215



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03218	Grande Área Civil	Categoria Furos e Rasgos	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Coroa diamantada completa - comprimento > 40cm, 75mm ≤ Ø 100mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Coroa diamantada completa (com conector), comprimento 40cm, 75mm ≤ Ø 100mm, para perfuratriz (Hilti DD 200) com potência máxima de 3,5kW.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Coroa diamantada, marca Hilti, modelo DD-B 82 / 430 mm (cód. 00420947); ou equivalente técnico

Referência Externa:

https://www.hilti.com/medias/sys_master/hdf/h3f/9116603875358.pdf?mime=application%2Fpdf&ealname=6_Sistema+Diamantado.pdf

Catmat: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINRA SF-03219	Grande Área Civil	Categoria Furos e Rasgos	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Coroa diamantada completa - comprimento > 40cm, 50mm ≤ Ø 75mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Coroa diamantada completa (com conector), comprimento 40cm, 50mm ≤ Ø 75mm, para perfuratriz (Hilti DD 200) com potência máxima de 3,5kW.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Marca Hilti, modelo DD-B 52 / 430 mm (cód. 00420938); ou equivalente técnico

Marca Hilti, modelo DD-B 57 / 430 mm (cód. 00420939); ou equivalente técnico

Referência Externa:

https://www.hilti.com/medias/sys_master/hdf/h3f/9116603875358.pdf?mime=application%2Fpdf&ealname=6_Sistema+Diamantado.pdf

Catmat: n/a



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03220	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: Saco de 25 kg	Composição: Material
Descrição Graute industrializado, 50 MPa ≤ fck ≤ 60 Mpa			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Graute industrializado, pronto para uso, que requer apenas a adição da quantidade correta de água para a obtenção de um material fluido destinado ao grauteamento de seções confinadas. É composto por cimento Portland, agregados minerais, aditivos especiais e fluidificantes.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

No momento da aplicação, proteger as peças de alumínio, pois estas podem ficar manchadas se atingidas pelo graute.

Para a obtenção da ótima fluidez recomenda-se um ensaio prévio para cada caso.

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉrio de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: saco de 25kg

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

Propriedades:

Massa unitária 2,200 kg/m³

Resistência à compressão às 24 horas (ABNT NBR 5739) 25 Mpa

Resistência à compressão aos 3 dias (ABNT NBR 5739) 35 Mpa

Resistência à compressão aos 28 dias (ABNT NBR 5739) 50 Mpa

Tempo em aberto para lançamento a 25 °C 30 minutos

Teor de cloretos Isento

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 5739:2018 - Concreto - Ensaio de Compressão de Corpos de Prova Cilíndricos

Referência Comercial:

Super Graute Quartzolit, ou similar

Referência Externa:



SENADO FEDERAL

https://www.quartzolit.weber/files/br/2017-12/super_graute_quartzolit.pdf

Catmat: 131806

Código SINRA SF-03221	Grande Área Civil	Categoria Aglomerantes Massas e Aditivos	Unidade: m ²	Composição: Material
Descrição Tela metálica para reboco			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Tela em arame galvanizado soldado, Ø fio BWG18 (1,24mm), malha 1" (25x25mm), alt. 1m, utilizada para reforço de revestimento argamassado.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: m²

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 13755:2017 - Revestimentos cerâmicos de fachadas e paredes externas com utilização de argamassa colante — Projeto, execução, inspeção e aceitação — Procedimento

Referência Comercial:

BelgoRevest (Marca Belgo), Fachanet (marca InsulBrasil), ou similar

Referência Externa:

<https://www.insulbrasil.com/produto/tela-para-reboco-fachanet/>

Catmat: 464053



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03222	Grande Área Civil	Categoria Estrutura	Unidade: m	Composição: Material
Descrição Vergalhão Ca-60 Diâmetro 4,2 mm			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Barra nervurada de aço CA-60 (Ø 4,2mm) para uso em concreto armado

Materiais:

Fornecido em Barras de 12 metros

Serviços:

Aplicação: elementos de concreto armado diversos

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: metro linear

Detalhe Gráfico:



Tabela:



SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 7480:2007 - Aço Destinado a Armaduras para Estruturas de Concreto Armado - Especificação

Referência Comercial:

Gerdau, Belgo, Arcelormittal, ou equivalente técnico.

Referência Externa:

https://www2.gerdau.com.br/cotacao?gclid=Cj0KCQjwg_iTBhDrARIsAD3Ib5hAc6IWC2OKk-ATVpqapuZYy8NPN3PLz4YX2bmFMrnySgeStWFd6vsaAs3REALw_wcB.

Catmat: 15636



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03223	Grande Área Civil	Categoria Solos e Agregados	Unidade: Saco de 100 Litros	Composição: Material
Descrição Vermiculita Expandida			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

A Vermiculita é um mineral formado pela superposição de finíssimas lamínulas, que submetida a altas temperaturas (cerca de 1000 °C), sofre uma grande expansão de até quinze vezes do seu volume original, constituindo-se no produto industrializado, denominado Vermiculita Expandida, que possui múltiplas utilizações.

Os espaços vazios originados desta expansão volumétrica são preenchidos por ar, que conferem à Vermiculita Expandida certas características como grande leveza, isolamento térmica e absorção acústica.

A vermiculita adicionada ao Concreto refratário ou normal transforma-se em um material leve e isolante.

Se utilizado em áreas que não haja exigência de grandes esforços, o concreto de Vermiculita Expandida consegue compatibilizar baixíssimo peso com boa resistência mecânica, o que outros agregados não conseguem.

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

Precauções e Manuseio: evitar pancadas fortes que podem provocar geração de pó dentro da embalagem. Material poderá emitir poeira se manuseado de modo inadequado. O ambiente deve ser ventilado. A trepidação gerada durante o transporte e o manuseio provoca um adensamento normal do material.

Estocagem: armazenar o produto sobre paletes de madeira, em local seco e aberto protegido de intempéries.

Empilhamento máximo recomendado de 10 sacos.

Critérios e Condições:



SENADO FEDERAL

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: 100 litros (saco)

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 11355:2015 - Vermiculita Expandida — Análise Granulométrica — Método de Ensaio

Referência Comercial:

Brasil minérios; ou similar

Referência Externa:

<https://www.brasilminerios.com.br/>

Catmat: 128058



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03224	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Conector Macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de conector macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:





SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 16821-1:2020 - Sistema de Tubulação Multicamada para a Condução de Gases Combustíveis - Parte 1: Requisitos Gerais

Referência Comercial:

Emmeti, cód. 28195022, 20 mm x 1/2', ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/conexoes-de-prensar-para-gas/conector-macho-para-gas>

Calmat: 364670



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03225	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Conector Macho 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de conector macho 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP

Materiais:

Conector Macho 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:





SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 16821-1:2020 - Sistema de Tubulação Multicamada para a Condução de Gases Combustíveis - Parte 1: Requisitos Gerais

Referência Comercial:

Emmeti, cód. 28195026, 26 mm x 3/4', ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/conexoes-de-prensar-para-gas/conector-macho-para-gas>

Calmat: 364670



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03226	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Cotovelo Macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de cotovelo macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP

Materiais:

Cotovelo Macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás GLP

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:





SENADO FEDERAL

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 16821-1:2020 - Sistema de Tubulação Multicamada para a Condução de Gases Combustíveis - Parte 1: Requisitos Gerais

Referência Comercial:

Emmeti, cód. 28195052, 20 mm x 1/2', ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/conexoes-de-prensar-para-gas/cotovelo-macho-para-gas>

Calmat:364670



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03227	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Kit de ferramentas para tubo PEX			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de Kit Composto de:

- 1 Alicates de Prensar,
- 1 Alicates Alargador de Tubo,
- 1 Tesoura Corta Tubo,
- 1 Par de Matriz 16mm
- 1 Par de Matriz 20mm
- A Matriz 25mm é a Própria Ferramenta
- 2 Suportes para Conexões PEX
- 1 Maleta de Transporte

Para Sistema de Conexões PEX

Materiais:

n/a

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

100



SENADO FEDERAL

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Emmeti, cód. P280615, medida 16/20/25; ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/ferramentas/ferramentas-pex-agua/ferramenta-manual-16-20-25>

Catmat:444508



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03228	Grande Área Civil	Categoria Superfícies de Mármore ou Granitos	Unidade: m ²	Composição: Material
Descrição Mármore Branco Especial para piso e parede			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de revestimento de piso ou parede em mármore Branco Especial, com 20 mm de espessura, com as dimensões da placa indicada em projeto.

Materiais:

- 1) As pedras apresentarão forma regular nas partes aparentes, faces planas, e arestas perfeitamente retas. O acabamento / aparelhamento será retificado nas arestas e polido fosco ou encerado nas superfícies aparentes. Em áreas externas, poderá ser solicitado o acabamento rústico.
- 2) As peças não deverão apresentar falhas, como rachaduras, trincas, fissuras, emendas, retoques visíveis de massa, veios ressaltados ou quaisquer outros defeitos identificados. As peças deverão ser submetidas à aprovação pela Fiscalização.

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

CrITÉRIOS de Medição: metro quadrado fornecido
Unidade de Medição: m² (metro quadrado).

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:



SENADO FEDERAL

ABNT NBR 15844:2010 - Rochas para revestimento - Requisitos para granitos

Referência Comercial:

Modelo Mármore Branco Especial – Marmoluz, ou similar

Referência Externa:

<http://marmoluz.com.br/product/marmore-branco-especial>

Catmat:400404



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03229	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Redução 26 mm x 20mm para tubo PEX para gás GLP			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de redução 26 mm x 20mm para tubo PEX para gás GLP

Materiais:

Redução 26 mm x 20mm para tubo PEX para gás GLP

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



Tabela:

n/a



SENADO FEDERAL

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 16821-1:2020 - Sistema de Tubulação Multicamada para a Condução de Gases Combustíveis - Parte 1: Requisitos Gerais

Referência Comercial:

Emmeti, cód. 28195104, 26mm x 20mm, ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/conexoes-de-prensar-para-gas/reducao-para-gas>

Catmat: 111783



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03230	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: un	Composição: Material
Descrição Tê Fêmea 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de Tê Fêmea 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP

Materiais:

Tê Fêmea 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás GLP

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de Medição: Será considerado apto para faturamento após avaliação, atesto e recebimento pela FISCALIZAÇÃO.

Unidade de medição: unidade.

Detalhe Gráfico:



Tabela:

106



SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 16821-1:2020 - Sistema de Tubulação Multicamada para a Condução de Gases Combustíveis - Parte 1: Requisitos Gerais

Referência Comercial:

Emmeti, cód. 28195078, 26 mm x 3/4", ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/conexoes-de-prensar-para-gas/te-femea-para-gas>

Catmat:7528



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03231	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: m	Composição: Material
Descrição Tubo de sistema PEX multicamada flexível 20 mm para gás			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de tubo de sistema PEX multicamada flexível 20 mm para uso em aplicações de GLP.

Materiais:

Tubo de sistema PEX multicamada flexível 20 mm para uso em aplicações de GLP

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear

Unidade de Medição: m

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

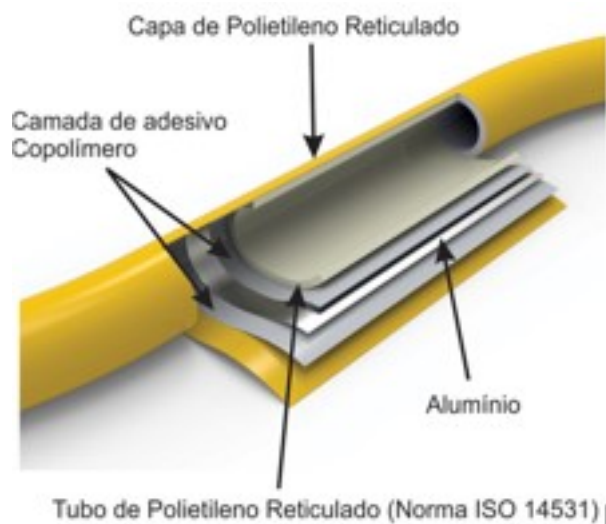


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15526:2012 - Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais - Projeto e Execução

ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações

ISO 14531

Referência Comercial:

- EMMETI Gaspex 28129020 ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/gaspex-tubo-de-aluminio-multicamada-para-gas/gaspex-bobinas>

Catmat:39020



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03232	Grande Área Hidrossanitário	Categoria Tubos PEX para gás e conexões	Unidade: m	Composição: Material
Descrição Tubo de sistema PEX multicamada flexível 26 mm para gás			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de tubo de sistema PEX multicamada flexível 26 mm para uso em aplicações de GLP.

Materiais:

- Tubo multicamadas flexível 26 mm em alumínio

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

Critério de medição: metro linear

Unidade de Medição: m

Detalhe Gráfico:



SENADO FEDERAL

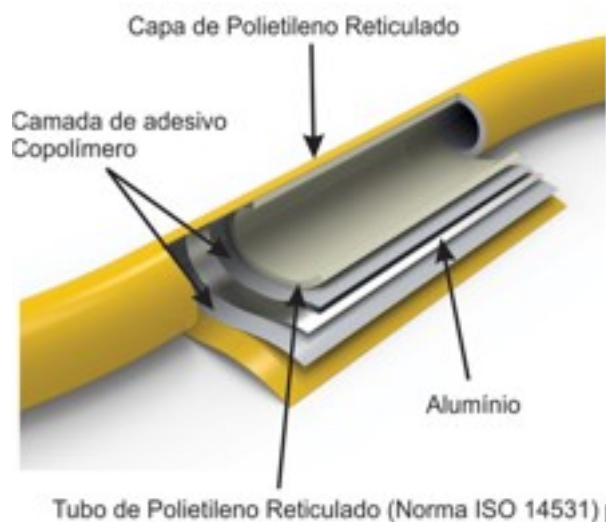


Tabela:

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

ABNT NBR 15526:2012 - Redes de Distribuição Interna para Gases Combustíveis em Instalações Residenciais - Projeto e Execução

ABNT NBR 6493:1994 - Emprego de cores para identificação de tubulações

ISO 14531

Referência Comercial:

- EMMETI Gaspex 28129020 ou similar

Referência Externa:

<https://www.emmeti.com.br/produtos/gas/gaspex-tubo-de-aluminio-multicamada-para-gas/gaspex-bobinas>

Catmat: 39020



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03233	Grande Área Marcenaria e Serralheria	Categoria Tubos	Unidade: metro linear	Composição: Material
Descrição Tubo quadrado em metalon - 50x50 - chapa 16			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Tubo industrial retangular em aço galvanizado, com cantos arredondados, e camada de óleo antiferruginoso. Sem emendas, defeitos, oxidações, deformações, etc.

Dimensões:

Largura: 50mm. Altura: 50mm. Espessura da chapa: 1,5 mm (chapa 16). Comprimento: 6 m

Peso aproximado: 13,74 kg/barra

Materiais:

Dimensões:

Largura: 50mm.

Altura: 50mm.

Espessura da chapa: 1,5 mm (chapa 16).

Comprimento: 6 m

Peso aproximado: 13,74 kg/barra

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

Critérios e Condições:

n/a

Detalhe Gráfico:

n/a

Tabela:

n/a

Vida útil: n/a



SENADO FEDERAL

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

Tubo Industrial Quadrado 50x50x1,50 - Gravia; ou similar

Referência Externa:

n/a

Catmat: 381524



SENADO FEDERAL

Código SINFRA SF-03234	Grande Área Marcenaria e Serralheria	Categoria Telas e Arames em Aço	Unidade: m ²	Composição: Material
Descrição Tela mosquiteiro em aço galvanizado, malha 14, fio 31			Versão: v01	

Descrição Detalhada:

Fornecimento de Tela mosquiteiro em aço galvanizado, malha 14, fio 31

Materiais:

Tela mosquiteiro em aço galvanizado, malha 14, fio 31

Serviços:

n/a

Atividades e Responsabilidades:

n/a

Qualificação:

n/a

Observações:

n/a

CrITÉRIOS e Condições:

Critério de medição: metro quadrado

Unidade de Medição: m2

Detalhe Gráfico:



Tabela:

114



SENADO FEDERAL

n/a

Vida útil: n/a

Referências Normativas:

n/a

Referência Comercial:

n/a

Referência Externa:

n/a

Catmat: 442102

Brasília, 03 de fevereiro de 2023.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022-44)

ANEXO 3

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

DIRETRIZES

1. Este anexo traz a Planilha de Composição de Custos, bem como as instruções e orientações necessárias para fins de apresentação da proposta comercial.
2. A Planilha de Composição de Custos deverá ser preenchida pelas licitantes conforme o modelo a seguir, de acordo com o conteúdo de cada coluna.
3. As empresas licitantes deverão observar rigorosamente as especificações detalhadas para cada item presentes no Anexo 2 deste edital.
4. Os quantitativos informados nas Planilhas 1 correspondem a uma mera previsão de consumo do Senado Federal ao longo da vigência do contrato, não gerando à empresa a certeza quanto ao fornecimento total.
 - 4.1. Sobre a referida planilha, a futura contratada não poderá alegar falta ou omissão de itens necessários ao pleno atendimento dos objetos contratados. Portanto, às suas expensas, a futura contratada deverá executar todos os serviços que se mostrarem posteriormente necessários à execução dos itens/subitens contratados, sem que isso implique custo adicional ao Senado Federal.
5. Os valores unitários e totais para cada item/subitens adotados na Planilha 1 representam os valores máximos a serem praticados (valores de referência). Os valores a serem adotados pelos licitantes em suas Planilhas de Composição de Custos deverão ser menores ou iguais aos valores indicados pelo Senado Federal.
6. As estimativas de quantitativos adotados na Planilhas 1 não podem ser alteradas pelas licitantes.

BDI

7. No momento de apresentação da documentação de habilitação, a licitante vencedora deve apresentar a proposta comercial, indicando de forma individualizada o valor e o índice de BDI adotado de cada item previsto na planilha orçamentária.
8. A licitante vencedora também deverá apresentar a composição analítica do BDI, conforme Acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU) e Ato do Primeiro Secretário nº 2 de 2016 do Senado Federal (fórmula abaixo). Ressalta-se que a licitante deverá



SENADO FEDERAL

apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento.

$$BDI = \left\{ \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right\} \times 100$$

onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

9. Não se admitirá que o preço global da proposta seja superior ao valor global indicado no Anexo A – Planilha de Composição de Preços⁴.

10. Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária indicada no Anexo A – Planilha de Composição de Preços.

11. Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica do Senado Federal.⁵

12. Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexecutabilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.⁶

DESCONTO MÉDIO

13. O cálculo do desconto médio deverá seguir a seguinte fórmula:

⁴ Cf. Ato do Primeiro Secretário, nº 2/2016, §8º

⁵ Cf. Ato do Primeiro Secretário, nº 2/2016, §6º

⁶ Cf. Ato do Primeiro Secretário, nº 2/2016, §7º



SENADO FEDERAL

$$\text{Desconto médio (\%)} = 100 \left(1 - \frac{\text{Subtotal proposta comercial}}{\text{Subtotal estimado pelo Senado}} \right)$$

13.1. O valor deve ser arredondado para duas casas decimais após a vírgula.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Planilha 1 – Planilha de Composição de Custos **NÃO DESONERADA**

	Cód. Subitem	Cód. Conjunto	Código de Especificação	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário Direto (RS)	CATMAT	Custo Direto Total (RS)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (RS)	Custo Total (RS)
ITEM 1	ADITIVOS PARA ARGAMASSAS								1.515,74			1.685,84
	1	01.01	SF-00588	Aditivo Impermeabilizante	L	144	8,24	380078	1.186,06	11,26%	9,16	1.319,04
	2	01.02	SF-01179	Aditivo Incorporador de Ar	kg	40	8,24	44652	329,68	11,26%	9,17	366,80
ITEM 2	AGLOMERANTES, ARGAMASSAS E MASSAS								112.448,27			125.115,00
	3	02.01	SF-00566	Argamassa Colante tipo AC III	20 kg	150	32,11	131806	4.816,50	11,26%	35,73	5.359,50
	4	02.02	SF-00564	Argamassa Múltiplo Uso	40 kg	700	22,80	146528	15.960,00	11,26%	25,37	17.759,00
	5	02.03	SF-00563	Argamassa Para Contrapiso	40 kg	300	21,66	N/A	6.498,00	11,26%	24,10	7.230,00
	6	02.04	SF-00565	Cimento Portland CP II E 32	50 kg	1500	31,35	441241	47.025,00	11,26%	34,88	52.320,00
	7	02.05	SF-00567	Gesso Para Uso Geral	40 kg	50	26,98	69442	1.349,00	11,26%	30,02	1.501,00
	8	02.06	SF-03220	Graute industrializado, 50 MPa ≤ fck ≤ 60 Mpa	25kg	350	48,45	131806	16.957,50	11,26%	53,91	18.868,50
	9	02.07	SF-02720	Rejunte Cimentício Flexível	kg	30	3,06	146528	91,77	11,26%	3,40	102,00
	10	02.08	SF-00582	Adesivo Selante Poliuretano	un	500	39,50	31119	19.750,50	11,26%	43,95	21.975,00
ITEM 3	IMPERMEABILIZANTES								20.276,80			22.561,60
	11	03.01	SF-01225	Manta autocolante aluminizada	m2	400	44,61	481762	17.844,80	11,26%	49,64	19.856,00
	12	03.02	SF-01226	Primer para aplicação de manta autocolante aluminizada	Litro	160	15,20	45152	2.432,00	11,26%	16,91	2.705,60
ITEM 4	BLOCOS CERÂMICOS E DE CONCRETO								16.821,65			18.708,00
	13	04.01	SF-00571	Bloco Cerâmico De 08 Furos	un	10000	0,83	11460	8.265,00	11,26%	0,92	9.200,00
	14	04.02	SF-03214	Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (19x19x39 - Classe A)	un	100	5,42	478215	541,50	11,26%	6,02	602,00
	15	04.03	SF-03215	Bloco vazado de concreto simples tipo canaleta (19x19x39 - Classe A)	un	100	5,59	478215	558,60	11,26%	6,21	621,00
	16	04.04	SF-00573	Bloco vazado de concreto simples com 02 furos (19x19x39 - Classe C)	un	1000	4,21	478215	4.208,50	11,26%	4,68	4.680,00



SENADO FEDERAL

	Cód. Subitem	Cód. Conjunto	Código de Especificação	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário Direto (R\$)	CATMAT	Custo Direto Total (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Custo Total (R\$)
	17	04.05	SF-00574	Bloco vazado de concreto simples tipo canaleta (19x19x39 - Classe C)	un	100	3,54	478215	354,35	11,26%	3,94	394,00
	18	04.06	SF-03217	Bloco vazado de concreto simples tipo compensador A (19x19x9 - Classe C)	un	50	1,63	478215	81,70	11,26%	1,82	91,00
	19	04.07	SF-00572	Tijolo Maciço	un	4000	0,70	11460	2.812,00	11,26%	0,78	3.120,00
ITEM 5	AGREGADOS PARA CONCRETO								59.851,15			66.590,20
	20	05.01	SF-00568	Areia Média	m3	200	193,85	16349	38.770,73	11,26%	215,68	43.136,00
	21	05.02	SF-00569	Brita Nº 0	m3	50	211,62	216956	10.580,93	11,26%	235,45	11.772,50
	22	05.03	SF-00570	Brita Nº 1	m3	25	188,89	216956	4.722,37	11,26%	210,16	5.254,00
	23	05.04	SF-01180	Brita Nº 2	m3	25	206,65	216956	5.166,18	11,26%	229,92	5.748,00
	24	05.05	SF-03223	Vermiculita Expandida	100L	10	61,09	128058	610,94	11,26%	67,97	679,70
ITEM 6	ARMADURAS E AMARRAÇÕES								6.835,04			7.602,90
	25	06.01	SF-00580	Arame Recozido Nº 18	kg	100	24,70	45420	2.470,00	11,26%	27,48	2.748,00
	26	06.02	SF-00578	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 10,0 Mm	m	80	6,68	602573	534,10	11,26%	7,43	594,40
	27	06.03	SF-00579	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 12,5 Mm	m	200	9,03	602573	1.805,91	11,26%	10,05	2.010,00
	28	06.04	SF-00576	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 6,3 Mm	m	150	2,80	602573	419,65	11,26%	3,11	466,50
	29	06.05	SF-00577	Vergalhão Ca-50 Diâmetro 8,0 Mm	m	80	4,54	602573	362,94	11,26%	5,05	404,00
	30	06.06	SF-03222	Vergalhão Ca-60 Diâmetro 4,2 mm	m	1000	1,12	15636	1.116,27	11,26%	1,24	1.240,00
	31	06.07	SF-00575	Vergalhão Ca-60 Diâmetro 5,0 Mm	m	80	1,58	602573	126,17	11,26%	1,75	140,00
ITEM 7	PEÇAS PARA FUROS EM CONCRETO								8.830,80			9.825,18
	32	07.01	SF-03218	Coroa diamantada completa, comprimento > 40cm, 75mm ≤ Ø < 100mm	pç	6	790,40	601296	4.742,40	11,26%	879,40	5.276,40
	33	07.02	SF-03219	Coroa diamantada completa, comprimento > 40cm, 50mm ≤ Ø < 75mm	pç	6	681,40	601296	4.088,40	11,26%	758,13	4.548,78
ITEM 8	SISTEMA PEX MULTICAMADA FLEXÍVEL								6.176,38			6.871,90
	34	08.01	SF-03224	Conector Macho 20mm x 1/2" para tubo PEX para gás - GLP	un	10	61,09	364670	610,94	11,26%	67,97	679,70
	35	08.02	SF-03225	Conector Macho 26mm x 3/4" para tubo PEX para gás - GLP	un	10	19,99	364670	199,88	11,26%	22,24	222,40



SENADO FEDERAL

	Cód. Subitem	Cód. Conjunto	Código de Especificação	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário Direto (R\$)	CATMAT	Custo Direto Total (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário com BDI (R\$)	Custo Total (R\$)
	36	08.03	SF-03226	Cotovelo Macho 20mm X ½” para tubo PEX para gás - GLP	un	10	34,89	364670	348,90	11,26%	38,82	388,20
	37	08.04	SF-03229	Redução 26 mm x 20mm para tubo PEX para gás - GLP	un	10	26,78	111783	267,81	11,26%	29,80	298,00
	38	08.05	SF-03230	Tê Fêmea 26mm X ¾” para tubo PEX para gás - GLP	un	10	39,69	7528	396,91	11,26%	44,16	441,60
	39	08.06	SF-03231	Tubo de sistema PEX multicamada flexível 20 mm para gás	m	100	18,25	39020	1.824,95	11,26%	20,30	2.030,00
	40	08.07	SF-03232	Tubo de sistema PEX multicamada flexível 26 mm para gás	m	100	25,27	39020	2.527,00	11,26%	28,12	2.812,00
ITEM 9	Calhas metálicas								48.637,15			54.114,00
	41	09.01	SF-01184	Calha em chapa de zinco # 24 - Modelo 1	m	400	86,01	315500	34.402,16	11,26%	95,69	38.276,00
	42	09.02	SF-01185	Calha em chapa de zinco # 24 - Modelo 2	m	100	142,35	315500	14.234,99	11,26%	158,38	15.838,00
ITEM 10	43		SF-03233	Tubo quadrado em metalon - 50x50 - chapa 16	m	900	28,95	381524	26.055,00	11,26%	32,21	28.989,00
ITEM 11	44		SF-03228	Mármore Branco Especial	m2	100	466,00	400404	46.600,00	11,26%	518,47	51.847,00
ITEM 12	45		SF-03221	Tela metálica para reboco	m	300	24,03	464053	7.207,65	11,26%	26,73	8.019,00
ITEM 13	46		SF-00581	Adesivo Estrutural Epóxi Bicomponente	kg	150	61,05	450907	9.157,05	11,26%	67,92	10.188,00
ITEM 14	47		SF-00562	Massa adesiva plástica	un	20	12,91	238514	258,17	11,26%	14,36	287,20
ITEM 15	48		SF-00592	Lona Plástica	m2	1000	2,42	356100	2.422,50	11,26%	2,70	2.700,00
ITEM 16	49		SF-01178	Fibra de Polipropileno	kg	164	27,58	260947	4.522,87	11,26%	30,68	5.031,52
ITEM 17	50		SF-03234	Tela mosquiteiro em aço galvanizado, malha 14, fio 31	m2	100	46,23	442102	4.623,00	11,26%	51,44	5.144,00
ITEM 18	51		SF-03227	kit Ferramenta para tubo PEX - GLP	un	1	1.142,18	444508	1.142,18	11,26%	1.270,79	1.270,79
									383.381,41			426.551,13



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022-44)

ANEXO 4

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ de _____ de 20 __, a União, por intermédio do Senado Federal – Órgão Gerenciador, situado na Praça dos Três Poderes - Brasília DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7.892/2013, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº __/20 __, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo fornecedor beneficiário, conforme preços abaixo descritos:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Não serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços.

O Edital do Pregão Eletrônico nº __/20 __ e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Senado Federal e do fornecedor beneficiário acima indicado, assim como pelas testemunhas abaixo arroladas.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20 __.



SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

Fornecedor beneficiário:

Representante legal:

CI:

CPF:

Instrumento de outorga de poderes:

TESTEMUNHAS:

Diretor

Diretor



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022-44)

ANEXO 5

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° /						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar Ata de Registro de Preços)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar a ARP)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o ajuste possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, por grupo (quando for o caso) e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar a Ata de Registro de Preços deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

(Processo nº 00200.011717/2022-44)

ANEXO 6

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2016

Estabelece, no âmbito do Senado Federal, os critérios para definição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, RESOLVE:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.



SENADO FEDERAL

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

- I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;
- II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;
- III - tabelas de referência oficiais;
- IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;



SENADO FEDERAL

VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;

IX - estudos setoriais;

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexequibilidade dos preços, o pregoeiro ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.